

Arts. 177, VI, IX, "b" c/c art. 178, XV, art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA – Funcional: 54196889 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877882

PORTARIA Nº 1418/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 28 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7250/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de audiência, do dia 25/08/2022, referente as supostas irregularidades e agressões sofridas pela PPL ANTONIO MARCIO DO VALE (INFOPEN 36725), quando custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA; Art. 2º – DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 – Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º – DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º – CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

Art. 5º – OFICIAR à Vara de Execuções Penais- VEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877871

PORTARIA Nº 1454/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6718/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o não comparecimento do técnico de enfermagem, para desempenhar funções laborais no Presídio Estadual Metropolitano I- PEM I, conforme ofício interno nº 660/2021-CRH/DGP/SEAP, datado de 31/05/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor J.S.P. (Funcional: 57207634), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, I e VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.S.P. (Funcional: 57207634), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente não comparecer no Presídio Estadual Metropolitano I- PEM I para desempenhar suas funções laborais. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, I e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877903

PORTARIA Nº 1455/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6641/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a liberação indevida da PPL JHEIMISSON PEREIRA ANDRÉ (INFOPEN 196236), ocorrida em 11/12/2021, quando custodiado no Centro de Recuperação Masculino Vitória da Xingu- CRMVX, conforme ofício interno nº 915/2021-CRMV/SEAP, datado de 13/12/2021, encaminhado via e-mail;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor A.R.S. (Funcional: 5953938), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor

A.R.S. (Funcional: 5953938), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta liberação indevida da PPL JHEIMISSON PEREIRA ANDRÉ (INFOPEN 196236), quando custodiado no Centro de Recuperação Masculino Vitória da Xingu- CRMVX. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877906

PORTARIA Nº 1456/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6914/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos mencionados no ofício interno nº 0277/2022-CRC/SEAP, de 24/02/2022, referente à conduta funcional de servidor, encaminhado via PAE nº 2022/233628;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.F.O.L. (Funcional: 5889052), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por infração ao arts. 177, I, IV e VI c/c art. 178, IV e VII, art. 190, II, III, IV, V, VI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.F.O.L. (Funcional: 5889052), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta inobservância aos deveres funcionais, bem como ausência de comprometimento com as rotinas e dispositivos normativos e éticos desta Secretaria, nos arts. 177, I, IV e VI c/c art. 178, IV e VII, art. 190, II, III, IV, V, VI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877907

PORTARIA Nº 1458/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6911/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de interrogatório da PPL SORAIA CONCEIÇÃO GONÇALVES (INFOPEN 58295), referente ao dia 08/02/2021 e 06/09/2021, no Centro de Recuperação Feminino- CRF;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E.R.M.B. (Funcional: 5949848), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por infração ao arts. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da E.R.M.B. (Funcional: 5949848), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta falta de urbanidade nas dependências da Unidade Prisional, nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877909

PORTARIA Nº 1452/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6771/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o extravio do livro de ocorrência do mês de outubro de 2020, da Cadeia Pública de Jovens e Adultos- CPJA, conforme e-mail enviado em 09/02/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores R.E.Q.S. (Funcional: 5956497) e A.A.S. (Funcional: 5931197), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI, art. 178, XIV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores R.E.Q.S. (Funcional: 5956497) e A.A.S. (Funcional: 5931197), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente omitir-se no zelo e conservação de bem e documento público, quando lotados na Cadeia Pública de Jovens e Adultos- CPJA. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI, art. 178, XIV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;